



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.161/91  
.....

"Autoriza a criação e a implantação de um Centro Profissionalizante no Município de Várzea Grande".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e implantar um Centro de Ensino Profissionalizante no Centro da cidade de Várzea Grande.

Artº 2º - O centro mencionado no artigo anterior de verá oferecer os seguintes cursos:

- a - Datilografia;
- b - Corte e Costura;
- c - Pintura em tecido;
- d - Entalhe;
- e - Sapataria;
- f - Encadernação;
- g - Cabelereiro;
- h - Barbeiro;
- i - Manicure;
- j - Soldador.

Artº 3º - O centro de Ensino Profissionalizante inicialmente, funcionará apenas com duas salas e banheiro, pois os cursos citados no artigo anterior podem ser ministrados em pequenos espaços e com material de baixo custo.

Artº 4º - Para ministrar as aulas, dos cursos de que trata o presente projeto serão convocados voluntários ou pessoal de conformidade com as posse da Prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande

-MT., 13 de novembro de 1.991.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL